

Faço saber  
que os Senhores  
Vereadores da Câmara  
Municipal de Bocaiuva  
MG, aprovaram e eu como  
Presidente, usando das atribuições legais, com base no Regimen-  
to Interno, Promulgo a presente  
Resolução. 04 de março  
Bocaiuva - MG,  
de 2021.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2021**

#### **REGULAMENTA O USO DE TRAJES NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaiuva, em face do art. 73, inciso VI, do Regimento Interno e com o fito de interpretar de forma restritiva a norma genérica do art. 43, inciso VI, resolve:

**Art. 1º.** Os vereadores, nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal deverão usar o traje esporte fino, compondo este de calça social, camisa social de manga longa ou curta e o paletó ou blazer, ressalvada recomendação médica.

**Art. 2º.** Fica vedada a utilização de indumentárias em suplementação ao traje acima mencionado, ressalvado recomendação médica ou outro motivo relevante referente à dignidade humana.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2021.

  
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS

  
ADALBERTO FERNANDES FERREIRA

  
WALCIR DURÃES RAMOS JÚNIOR



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2021**

REGULAMENTA O USO DE TRAJES NAS REUNIÕES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaiuva, em face do art. 73, inciso VI, do Regimento Interno e com o fito de interpretar de forma restritiva a norma genérica do art. 43, inciso VI, resolve:

**Art. 1º.** Os vereadores, nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal deverão usar o traje esporte fino, compondo este de calça social, camisa social de manga longa ou curta e o paletó ou blazer, ressalvada recomendação médica.

**Art. 2º.** Fica vedada a utilização de indumentárias em suplementação ao traje acima mencionado, ressalvado recomendação médica ou outro motivo relevante referente à dignidade humana.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2021.

  
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS

  
ADALBERTO FERNANDES FERREIRA

  
WALCIR DURÃES RAMOS JÚNIOR

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2021**

**PARECER:** Após análise, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Resolução 01/2021, já que constatada a sua constitucionalidade e legalidade.

Sala das Reuniões, 01 de março de 2021.

  
ADALBERTO FERNANDES FERREIRA

  
ANTÔNIO CLARETE VELOSO

JOSÉ MARIA GOMES TORRES